



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de gradil, tendas e geradores para as festividades dos 202 anos de Pirassununga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE GRADIL, 100 METROS DIÁRIA GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E/OU FECHAMENTOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 X 1,20 M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO FEITOS EM AÇO.	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL Locação de geradores à diesel SENDO: 01 (para uso) gerador de 180 KVA 01 (Stand By) gerador de 180 KVA 01 (para uso) gerador de 250 KVA 01 (Stand By) gerador de 250 KVA Responsabilidades da Contratada: Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC; A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMC; Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica; Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos	Serviço	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato. Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços; Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato; Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS; A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros; A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;				
9	LOCAÇÃO DE 03 TENDA MEDINDO 03X03 METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC TENDA 03X03, MEDINDO 03X03 METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; COM FECHAMENTO EM "U" (TRÊS LADOS) COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA	Serviço	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL A locação será por 01 (um) dia.				
--	---	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.150,00(doze mil,cento e cinquenta), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: Para as celebrações dos 202 anos de Pirassununga, a locação de estruturas, como palcos e tendas, e a contratação de bombeiros civis e seguranças desarmados são medidas absolutamente essenciais e inegociáveis. Isso se deve ao fato de que o município, atualmente, não possui nem as estruturas físicas necessárias para um evento de grande porte, nem o pessoal capacitado para garantir a segurança e o bom funcionamento. Essa abordagem se justifica primeiramente pela necessidade de segurança e integridade dos participantes: sem estruturas adequadas e profissionais treinados para gerenciar emergências, como incêndios ou primeiros socorros, o risco de acidentes e tumultos é imenso. Bombeiros civis e seguranças desarmados são fundamentais para a prevenção e resposta rápida, assegurando um ambiente seguro para todos. Em segundo lugar, há a conformidade legal e a responsabilidade civil. A realização de eventos públicos exige o cumprimento de diversas normas e a obtenção de alvarás que demandam a presença desses profissionais e estruturas certificadas; a não conformidade pode gerar sérias consequências legais para a prefeitura em caso de incidentes. Além disso, a contratação de serviços especializados eleva o profissionalismo e a credibilidade do evento. Trazer equipes e equipamentos de fora garante a expertise necessária para lidar com as complexidades de um grande público, reforçando a imagem de uma administração zelosa e eficiente. Por fim, essa solução representa uma otimização de recursos. Em vez de arcar com os altos custos de aquisição e manutenção de estruturas e a capacitação de pessoal para um evento pontual, a locação e a contratação terceirizada são financeiramente mais viáveis e permitem que a equipe municipal se concentre na programação festiva, delegando a infraestrutura e a segurança a quem realmente entende do assunto. Em suma, esses investimentos são indispensáveis para garantir que as comemorações dos 202 anos de Pirassununga sejam seguras, legalmente corretas, profissionais e, acima de tudo, memoráveis para a nossa comunidade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que o último evento foi realizado em 2024 e o mesmo teve duração de 04 dias, o histórico fica prejudicado, no entanto, ressalta-se que em itens, o histórico está dentro do esperado, porém, supera os 06 meses de contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a celebração do 202º aniversário do município de Pirassununga, São Paulo, em 06 de agosto de 2025 na Estação da FEPASA, é fundamental garantir a segurança e o bom funcionamento do evento. Como o município não possui estruturas, equipamentos ou pessoal treinado nas áreas de bombeiro civil e segurança, precisamos contratar empresas especializadas. A infraestrutura do evento exige a locação de estruturas que garantam conforto e funcionalidade. Precisamos de um palco robusto e coberto para apresentações, com piso antiderrapante e iluminação adequada. Serão necessárias também tendas e coberturas para áreas de alimentação e apoio, com a quantidade e o tamanho definidos pelo layout do evento e o número de participantes. Para controle de acesso e delimitação de áreas, grades de contenção e cercamento seguras e fáceis de instalar são essenciais. A contratação de banheiros químicos ou estruturais em número suficiente é crucial, incluindo a manutenção e higienização durante todo o evento. Se aplicável, também precisaremos de stands ou barracas para expositores ou pontos de venda. A presença de Bombeiros Civis é indispensável para prevenção e resposta a emergências. A equipe contratada deve ser composta por profissionais com certificação e treinamento atualizados, seguindo as normas brasileiras de segurança. Eles serão responsáveis pela elaboração e execução de um plano de emergência e abandono específico para o evento, incluindo rotas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

fuga e procedimentos para sinistros. A equipe deve ser capacitada para prestar primeiros socorros, com material e equipamentos adequados como maca e desfibrilador. É fundamental que haja equipamentos de prevenção e combate a incêndios em pontos estratégicos, com equipe apta a operá-los. Além disso, a equipe de bombeiros civis deve realizar monitoramento constante em pontos de maior risco e circulação, fiscalizando rotas de fuga e aglomerações.

A segurança do evento é primordial para manter a ordem, controlar o acesso e proteger o patrimônio e os participantes. Precisamos de vigilantes treinados e com experiência em eventos de grande porte, devidamente uniformizados e identificados. Eles farão o controle de acesso na entrada e saída do público, podendo realizar revistas se necessário e permitido por lei, e identificar pessoas não autorizadas. A equipe deve realizar monitoramento e rondas preventivas em todo o perímetro do evento e áreas de circulação, identificando e agindo em situações de risco. Em caso de ocorrências como tumultos, brigas ou furtos, a equipe deve ter prontidão para intervir. É crucial que a equipe de segurança tenha comunicação integrada com os bombeiros civis e a organização do evento para uma resposta rápida e eficaz. Por fim, a equipe será responsável pela proteção de bens, garantindo a segurança de equipamentos, estruturas e veículos durante o evento e nos períodos de montagem e desmontagem.

A contratação desses serviços e a locação dessas estruturas são cruciais para o sucesso da festa de aniversário de 202 anos de Pirassununga, assegurando que o evento ocorra com máxima segurança e tranquilidade. O município está aberto a propostas de empresas que ofereçam soluções integradas ou serviços específicos, desde que comprovem experiência e capacidade técnica para atender a todas as demandas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 presente dispensa de licitação para os geradores, gradis e tendas é uma medida crucial e complementar ao processo licitatório maior, que segue em andamento para as demais estruturas das festividades de aniversário da cidade. Ela se faz necessária porque estes itens específicos foram cancelados do pregão original devido a um erro no descritivo, inviabilizando sua aquisição por aquela via.

Garantir a disponibilidade imediata desses equipamentos é fundamental para que as festividades ocorram de forma segura e eficiente. Sem geradores, a infraestrutura elétrica seria comprometida; sem gradis, a segurança e a organização do público estariam em risco; e sem tendas, a proteção contra intempéries seria inexistente. Portanto, a contratação emergencial desses itens assegura que o evento atenda plenamente aos princípios de segurança, eficiência e, consequentemente, aos resultados esperados pela população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá comprovar a execução em outros municípios dos serviços requisitados, comprovando sua capacidade em atingir ao objetivo final deste estudo.

4.2. Atender aos requisitos mínimos de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade junto ao TCE-SP e CEI/CNEP.

4.3. A empresa deverá realizar a montagem dos itens até 17h do dia 05/06/2025.

4.4. Documentação conforme legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos

5.1.1 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.1.2 Todas as informações a respeito das datas, quantidades, horários e locais de entrega, serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. Prazo de entrega: .O evento ocorrerá no dia 06 de agosto no Centro Cultural “Dona Belila” - antiga estação da FEPASA, com início previsto para as 13h.

5.2.1 A montagem de todas as estruturas será por conta da CONTRATADA e deverá estar pronta até o dia 05/08/2025 às 17:00 h. A desmontagem dos equipamentos poderá começar a ser realizada no dia 07/08/2025 às 07:00h.

5.2.2 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas do item 5.2

5.2.3. O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

5.2.4. Considerando que a estimativa de participantes ainda não foi definida, a futura Contratada fica ciente que os quantitativos poderão sofrer alterações a menor (até o limite legal de 25%), sendo que a Contratante pagará apenas pelo que for utilizado, bem como poderá ocorrer a maior, conforme legislação vigente.

5.2.5. Para os serviços que constarem a necessidade de ART/TRT, conforme descritivo do Termo de Referência, será obrigatório o envio antes do início da Montagem/Execução.

5.2.5.1. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.

5.2.5.2 Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

5.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência, devidamente acompanhado por servidor designado pela Unidade Requisitante.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unida - de Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus

5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.13. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

5.4.14 Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

5.4.15 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5.4.16. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.17. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

5.4.18. Também são obrigações da contratada:

- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança;

5.4.19. Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.20. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

5.4.21. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa eletrônica conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

247 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.39

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carolina Vianna Mancini
Escriturária